DECRETO nº020, de 24 de novembro de 2016.

"Aprova a base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (I.T.B.I.) e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis em vigor, e em especial o Código Tributário Municipal Lei nº 460/97, capítulo V, art. 49 e 50.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte Tabela de alqueires e hectares, a vigorar durante o exercício de 2017.

	Hectare		Hectare	Alonoino	Hectare	Alamaina	Hostons	Alamaina	Hectare
Alqueire		Alqueire		Alqueire		Alqueire	Hectare	Alqueire	
1	3,09	21	64,89	41	126,69	61	188,49	81	250,29
2	6,18	22	67,98	42	129,78	62	191,58	82	253,38
3	9,27	23	71,07	43	132,87	63	194,67	83	256,47
4	12,36	24	74,16	44	135,96	64	197,76	84	259,56
5	15,45	25	77,25	45	139,05	65	200,85	85	262,65
6	18,54	26	80,34	46	142,14	66	203,94	86	265,74
7	21,63	27	83,43	47	145,23	67	207,03	87	268,83
8	24,72	28	86,52	48	148,32	68	210,12	88	271,92
9	27,81	29	89,61	49	151,41	69	213,21	89	275,01
10	30,90	30	92,70	50	154,50	70	216,30	90	278,10
11	33,99	31	95,79	51	157,59	71	219,39	91	281,19
12	37,08	32	98,88	52	160,68	72	222,48	92	284,28
13	40,17	33	101,97	53	163,77	73	225,57	93	287,37
14	43,26	34	105,06	54	166,86	74	228,66	94	290,46
15	46,35	35	108,15	55	169,95	75	231,75	95	293,55
16	49,44	36	111,24	56	173,04	76	234,84	96	296,64
17	52,53	37	114,33	57	176,13	77	237,93	97	299,73
18	55,62	38	117,42	58	179,22	78	241,02	98	302,82
19	58,71	39	120,51	59	182,31	79	244,11	99	305,91
20	61,80	40	123,60	60	185,40	80	247,20	100	309,00

I – Valores do hectare:

Até 10 Km	Acima de 10 km
1 ha c/cultura = R\$ 1.889.68	1 ha c/cultura = R\$ 1.546,16
1 ha s/cultura = R\$ 1.417,28	1 ha s/cultura = R\$ 1.202,54

Art. 2º - A base de cálculo para os valores do alqueire para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (I.T.B.I.) fica corrigido em **10,37 %** referente aos últimos doze meses acumulados do IGP-M.

Parágrafo Único – Para instruir o procedimento administrativo de I.T.B.I., o contribuinte deverá assinar declaração de valor venal em consonância com o valor venal de mercado praticado a época do fato gerador conforme modelo em anexo, que faz parte integrante a esse decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se todas as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 24 de novembro de 2016.

Márcia Cristina Machado Amaral, Prefeita.

ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do contribuinte, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de (número de CPF e número do RG), venho por meio deste instrumento declarar expressamente que o imóvel localizado no (endereço do imóvel, área do imóvel, nome do cartório de registro de imóveis onde é registrado, nº da matrícula, livro, folha, número do CCIR, número do NIRF), sob as penas da lei, para os fins de recolhimento de ITBI, perante o Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo/MG, que o imóvel acima descrito tem o preço de transação de (preço em numeral e por extenso), não estando este valor em flagrante dissonância com o seu valor real ou de mercado praticado no momento, no município de Desterro do Melo.

Desterro do Melo, (dia) de (mês) de (ano).
Por ser verdade, assino a presente.